

## **CERTIFICADO LOC N° 028/2018 LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa CARMELO NOGUES BELONI, FAZENDA HORIZONTINA MATRÍCULAS N° 61.665 E 27.061 CNPJ/ CPF: 189.234.868-33, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade CULTURAS ANUAIS E PERENES (MILHO, SOJA E CAFÉ) – 437,4995 HECTARES; BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO – 51,7280 HECTARES; HORTICULTURA (BATATA, CEBOLA) – 124,3560 HECTARES; CAFEICULTURA (113,0176 HECTARES); ARMAZENAMENTO DE PRODUTO AGROTÓXICO; POSTO DE ABASTECIMENTO (10,00 M<sup>3</sup>); BOVINOCULTURA DE CORTE (500 CABEÇAS); autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (LAT/Y 18° 38' 15" LONG/X 46° 49' 38") no Município de COROMANDEL, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 3460/2014/001/2014.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 020168/2012; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO Coordenadas: LAT/Y 18°38'19" LONG/X 46°49'41". Processo de outorga/ Uso insignificante nº 020170/2012; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POCO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/Y 18°40'09" LONG/X 46°48'55"; Vazão: 1,9 m<sup>3</sup>/h; Processo de outorga/ Uso insignificante nº 020169/2012; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO Coordenadas: LAT/Y 18°38'07" LONG/X 46°49'15"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 01/03/2028**

Uberlândia, 01 de Março de 2018.

**ILMA SOARES DA SILVA**

Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAP nº01 de 23/01/2017  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

DOCUMENTO  
Nº 20374/2018  
SUPRAM TM/AP

SUPRAM TM/AP  
Recebido em: 18/3/18  
Visto: